



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação pública, evidenciando o interesse público envolvido e apontando a solução mais adequada para atendê-lo. Seu propósito é subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou instrumento equivalente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (especialmente no que tange às definições do art. 6º e às etapas do planejamento do art. 18). No contexto específico deste ETP, o foco é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, visando suprir as demandas institucionais da Câmara Municipal de Parintins-AM. Esta contratação abrange embarcações para transporte de passageiros em diferentes trajetos e capacidades, conforme será detalhado nos Itens 7. deste ETP.

1.2 A abordagem proposta observa os princípios da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade — e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual. A utilização do SRP mostra-se especialmente adequada diante da natureza variada e sazonal das demandas por serviços de fretamento de embarcações, com oscilações significativas de volume ao longo do exercício, especialmente devido às características geográficas e hidroviárias da região amazônica. A necessidade de deslocamento aquaviário para audiências públicas, sessões solenes, fiscalizações e outras atividades institucionais, inclusive em períodos de grande demanda como o Festival Folclórico de Parintins, gera picos que justificam a flexibilidade do SRP. Este modelo evita contratações emergenciais, reduzindo a ociosidade dos fornecedores e serviços contratados em períodos de menor demanda, e promove ganhos de escala e padronização na qualidade dos serviços prestados, garantindo a mobilidade e segurança dos servidores e representantes da Câmara.

1.3 Este ETP identifica e analisa cenários viáveis para atendimento da demanda descrita no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções. Para tanto, considera:

1.3.1 especificações técnicas mínimas das embarcações e dos serviços de fretamento, que incluem desde o tipo (lancha rápida, barco regional), motorização (HP), comprimento, capacidade de passageiros, material do casco, até os itens de segurança e salvatagem, caixa de primeiros socorros, gerador de energia e banheiro (para barcos regionais), além de considerar a inclusão ou não de combustível e a manutenção por conta da contratada, garantindo a funcionalidade, segurança e desempenho adequados para cada tipo de trajeto e necessidade de transporte aquaviário;

1.3.2 prazos de disponibilidade e condições de execução (incluindo horários de embarque/desembarque e duração do fretamento);

1.3.3 garantia de qualidade e segurança dos serviços (conformidade com as normas da Autoridade Marítima, certificações de segurança da embarcação, habilitação dos condutores, e conformidade com a expectativa da contratante quanto à pontualidade e segurança);

1.3.4 logística de embarque e desembarque, considerando as particularidades dos portos e comunidades da região, e as condições de navegabilidade; e

1.3.5 critérios de sustentabilidade (por exemplo, a manutenção adequada das embarcações para minimização de poluentes, o descarte correto de resíduos gerados a bordo), sempre buscando a proposta



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

mais vantajosa e a observância às boas práticas de planejamento, inclusive gestão de riscos e sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.4 Para a modelagem da contratação, são considerados, entre outros, os seguintes cenários:

1.4.1 adoção do SRP via pregão eletrônico com lotes estruturados por tipos de embarcações e suas características, sendo o LOTE 01 destinado ao Fretamento de Lanchas Rápidas e o LOTE 02 ao Fretamento de Barcos Regionais, com execução sob demanda;

1.4.2 contratação pontual por pregão eletrônico quando a natureza específica e não recorrente do item assim o recomendar, embora o SRP seja a prioridade para o objeto em questão;

1.4.3 segmentação por lotes que favoreçam a competitividade e a gestão operacional, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de embarcação (como o LOTE 01 para lanchas rápidas ou o LOTE 02 para barcos regionais) possam participar sem a exigência de contemplar todos os serviços; e

1.4.4 incentivo à participação de fornecedores locais e regionais, quando cabível, para reduzir prazos e custos operacionais na região amazônica. A análise de viabilidade considera disponibilidade e capilaridade do mercado de fretamento de embarcações, custos estimados, qualidade e segurança das embarcações e serviços, prazos de atendimento, capacidade de suporte e manutenção, critérios de sustentabilidade e mitigação de riscos (p. ex., exigência de licenças da Autoridade Marítima, registro de embarcação, habilitação dos condutores; planejamento da navegação em períodos de cheia/vazante do Rio Amazonas; e capacidade de atendimento a demandas simultâneas ou de maior porte).

1.5 No âmbito do Município de Parintins/AM, a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 072/2023-PGMP, de 6 de dezembro de 2023. Nas hipóteses de lacunas específicas sobre o ETP, observam-se, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, aplicável ao planejamento de contratações, bem como a Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, no tocante à pesquisa de preços. Também se observa o regramento do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar que a modelagem atenda às exigências legais, às boas práticas de planejamento, à gestão de riscos e aos parâmetros de sustentabilidade e qualidade compatíveis com os serviços de fretamento de embarcações.

1.6 Em atenção ao fomento ao desenvolvimento local e regional, aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa) e do Decreto nº 8.538/2015, inclusive, quando cabíveis:

1.6.1 participação exclusiva de ME e EPP para itens/lotes até o limite legal;

1.6.2 reserva de cota de até 25% para bens e serviços de natureza divisível;

1.6.3 preferência em caso de empate ficto (no pregão, até 5% acima da melhor proposta);

1.6.4 simplificação de requisitos de habilitação na forma da LC 123; e

1.6.5 possibilidade de subcontratação de MPEs nas condições legais. No plano local, observa-se o Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas, inclusive no que se refere aos serviços de fretamento de embarcações, promovendo o desenvolvimento econômico e social em Parintins e sub-região.

1.7 A regulamentação local citada é especialmente relevante a este ETP por incentivar a inclusão de fornecedores regionais qualificados no fornecimento/execução dos serviços de fretamento de embarcações, mediante:



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1.7.1 estruturação de lotes que não restrinjam indevidamente a competitividade, a exemplo dos Lotes 01 (Fretamento de Lanchas Rápidas) e 02 (Fretamento de Barcos Regionais);

1.7.2 definição clara de especificações técnicas das embarcações (por exemplo, tipo, motorização, comprimento, capacidade de passageiros, itens de segurança, inclusão de combustível e manutenção), padrões de qualidade e segurança (como exigência de vistorias, documentos de registro e habilitação dos condutores);

1.7.3 previsão de prazos e condições de disponibilidade, embarque e desembarque compatíveis com a logística regional e os cronogramas das atividades da Câmara;

1.7.4 aplicação das regras de ME/EPP (exclusividade, cota reservada e empate ficto) quando cabíveis; e

1.7.5 critérios de sustentabilidade e alinhamento com a segurança da navegação e as necessidades de transporte da Câmara Municipal. Para assegurar integridade, economicidade e efetividade, observam-se as boas práticas de planejamento e os entendimentos dos Tribunais de Contas acerca da necessidade de ETP consistente em contratações por SRP, de modo a evitar sobrepreço, superfaturamento, fragmentação indevida e ineficiências, garantindo competitividade e qualidade na execução do objeto.

2. BASE LEGAL

2.1 Para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizada consulta na legislação vigente, distribuída nas seguintes categorias:

2.1.1 Leis

2.1.1.1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação

2.1.1.2 Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.1.3 Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 - Estabelece as regras para a segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e nas hidrovias, e prevenção da poluição ambiental.

2.1.1.4 Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

2.1.1.5 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

2.1.1.6 Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro

2.1.1.7 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.1.8 Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.1.1.9 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Princípios de acessibilidade devem ser observados na medida do possível e da razoabilidade em embarcações e locais de embarque/desembarque

2.1.1.10 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.1.1.11 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.1.12 Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.1.2 Decretos



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Parintins.

2.1.6 Jurisprudência (Súmulas e Acórdãos)

2.1.6.1 Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.1.6.2 Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.1.6.3 Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF)

3. INFORMAÇÕES

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº 029/2025 – CL/CMP

3.2 Objeto: “Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins-AM”.

3.3 Valor Estimado: **R\$ 427.998,50 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

4.1 Descrição da necessidade

4.1.1 O Poder Legislativo, em sua dinâmica de trabalho, realiza diversas atividades internas e externas – como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, eventos cívicos, solenidades, capacitações e visitas a comunidades – que demandam, com frequência, o serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional. A região de Parintins-AM, caracterizada pela predominância de vias fluviais, torna o transporte aquaviário uma necessidade essencial para o deslocamento seguro e eficiente de parlamentares, servidores e convidados. Atualmente, a Administração não dispõe de frota própria, equipe especializada ou capacidade logística para planejar, operar e gerenciar esses serviços de transporte com a regularidade, segurança e adaptabilidade necessárias às suas diversas demandas. Diante disso, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, abrangendo desde o planejamento das rotas e horários até a operação das embarcações, com observância rigorosa das normas de segurança da navegação, manutenção das embarcações e qualificação da tripulação.

4.1.2 As atividades que requerem esses serviços têm como premissa a garantia de mobilidade, a segurança dos ocupantes e a eficiência no cumprimento da agenda institucional. Esses serviços contribuem significativamente para:

4.1.2.1 Assegurar o deslocamento adequado e seguro de parlamentares, servidores e demais participantes para eventos internos e externos, incluindo sessões e encontros com a população, sobretudo em áreas rurais e ribeirinhas, onde o acesso se dá exclusivamente por via aquática;

4.1.2.2 Fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo e cuidado com a segurança e pontualidade dos deslocamentos, seja em missões oficiais ou em atividades de aproximação com a comunidade;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.1.2.3 Proporcionar um meio de transporte confiável e adaptado às condições geográficas e climáticas da região amazônica, impactando positivamente a qualidade dos trabalhos legislativos e a participação cidadã, especialmente em locais de difícil acesso.

4.1.3 Para assegurar a adequada realização desses deslocamentos e atividades – com padrões mínimos de segurança, conforto, pontualidade e adaptabilidade – faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de fretamento de embarcações, incluindo, de forma não exaustiva:

4.1.3.1 Fretamento de Lanchas Rápidas: para deslocamentos ágeis de pequeno e médio porte, prioritariamente em trajetos que exigem maior velocidade e flexibilidade, atendendo a demandas urgentes ou com prazos apertados;

4.1.3.2 Fretamento de Barcos Regionais: para transporte de grupos maiores e em trajetos de média a longa distância, com maior conforto e infraestrutura a bordo (como banheiro, gerador), adequado para viagens a comunidades mais distantes ou que demandam maior tempo de percurso. A prestação deverá contemplar a disponibilização de embarcações em perfeitas condições de uso, com tripulação habilitada, equipamentos de segurança e salvatagem, manutenção preventiva e corretiva, e combustível (conforme o tipo de embarcação), com responsabilidade por ajustes e cumprimento das exigências de segurança da navegação e ambientais aplicáveis.

4.1.4 Justificativa para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP): As demandas por serviços de fretamento de embarcações apresentam sazonalidade, variabilidade de rotas, quantidades de passageiros, datas e horários, além de incerteza quanto aos quantitativos exatos e tipos de embarcação necessários por atividade. O SRP revela-se a solução mais eficiente para assegurar atendimento célere às necessidades, padronização mínima dos tipos de embarcações e seus requisitos de segurança, competição periódica, ganho de escala e economicidade, mitigando riscos de sobrepreço, fragmentação indevida e descontinuidade operacional. A adesão ao SRP permitirá contratações eventuais conforme a efetiva necessidade, nos limites e condições do instrumento convocatório e da ata, preservando a competitividade e a qualidade do objeto.

4.1.5 Por fim, ressalta-se que a contratação, destinada a suprir as demandas da Câmara Municipal de Parintins, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A contratada será integralmente responsável pela gestão de sua equipe e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, sem prejuízo da fiscalização contratual pela Administração.

4.2 Diretrizes da contratação

4.2.1 Objeto e escopo da prestação

4.2.1.1 A contratação visa o fretamento sob demanda de embarcações tipo lancha rápida e barco regional para atividades institucionais e transporte de parlamentares, servidores e convidados, compreendendo, conforme cada item da ata: disponibilização da embarcação em condições de navegabilidade, tripulação habilitada, equipamentos de segurança, e combustível (quando aplicável).

4.2.1.2 A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações (tipo, motorização, comprimento, capacidade, casco, equipamentos adicionais), os requisitos de segurança da navegação, as normas da Autoridade Marítima, a habilitação dos condutores e a proteção do público transportado e do patrimônio.

4.2.2 Modelo de contratação e vigência



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.2.1 A contratação ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços, com adjudicação e registro por lote, conforme estimativas de demanda, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.2.2.2 A vigência da ata será a estabelecida na legislação aplicável, cabendo contratações eventuais durante sua validade, mediante emissão de instrumento competente.

4.2.3 Execução por demanda e ordem de serviço

4.2.3.1 Cada serviço de fretamento será formalizado por Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo local de embarque e desembarque, data, horário de partida e chegada, tipo de embarcação requerida, rota detalhada, número estimado de passageiros e contatos do fiscal/designado.

4.2.3.2 A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem em até 24 horas e apresentar, quando solicitado, Plano Detalhado de Operação, com informações da embarcação, tripulação, plano de navegação e lista de equipamentos de segurança.

4.2.4 Prazos de mobilização e atendimento

4.2.4.1 Trajetos urbanos e de curta distância: antecedência mínima recomendada para emissão da ordem de 5 dias úteis; embarcação disponível para embarque com, no mínimo, 30 minutos antes do horário de partida.

4.2.4.2 Trajetos rurais e ribeirinhos: antecedência mínima recomendada de 7 a 10 dias úteis para planejamento logístico; embarcação disponível para embarque com, no mínimo, 1 hora antes; prever janelas de acesso, maré/condições de navegabilidade e rotas alternativas.

4.2.4.3 Demandas emergenciais poderão ser atendidas em prazo reduzido, quando tecnicamente viável e autorizado pela Administração, observados custos e disponibilidade registrados.

4.2.5 Equipe profissional e responsabilidade técnica

4.2.5.1 A contratada deverá disponibilizar tripulação compatível com a embarcação e a complexidade do trajeto, incluindo, quando aplicável, comandante, piloto, mestre e marinheiros, todos devidamente habilitados pela Autoridade Marítima.

4.2.5.2 Deverá ser indicado responsável técnico para os serviços de fretamento, com comprovação de capacitação e experiência em navegação fluvial e gerenciamento de embarcações.

4.2.5.3 Todos os profissionais devem estar aptos e treinados, com exames ocupacionais vigentes e capacitações requeridas pela legislação de segurança da navegação e segurança do trabalho.

4.2.6 Requisitos de segurança, normas e licenças

4.2.6.1 Observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo, quando cabível: legislação da Autoridade Marítima (Capitania dos Portos), normas de segurança da navegação, certificações de segurança das embarcações, e Normas Regulamentadoras pertinentes.

4.2.6.2 A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e certificações de segurança e operação exigidos para as embarcações e tripulantes.

4.2.6.3 As embarcações devem estar em perfeitas condições de navegabilidade, com vistoria e documentação atualizadas, e equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos.

4.2.7 Acessibilidade e inclusão



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.7.1 As embarcações deverão, sempre que possível e compatível com as características regionais, facilitar o embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida, assegurando a segurança durante o acesso e permanência a bordo.

4.2.8 Sustentabilidade e boas práticas ambientais

4.2.8.1 Preferência por fornecedores que utilizem embarcações com manutenção adequada para minimização de poluentes, e que adotem práticas de descarte correto de resíduos gerados a bordo, evitando a poluição dos rios.

4.2.8.2 A contratada deve demonstrar compromisso com a prevenção da poluição hídrica e com a preservação do ecossistema amazônico, conforme as legislações ambientais vigentes.

4.2.9 Logística, transporte e integridade dos serviços

4.2.9.1 O transporte e a operação das embarcações são de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a segurança da navegação, a pontualidade e a integridade de todos os transportados.

4.2.9.2 Em eventos em comunidades rurais e ribeirinhas, o planejamento logístico deverá mitigar riscos de atraso e garantir a segurança do percurso, incluindo reservas de tempo, rotas alternativas e compatibilidade com as condições de navegabilidade (cheia/vazante dos rios).

4.2.10 Suporte e infraestrutura básica

4.2.10.1 A contratada deverá informar à Administração quaisquer necessidades específicas de apoio em terra para o embarque/desembarque ou para a operação das embarcações, para que as devidas adequações sejam providenciadas.

4.2.10.2 Em casos de ausência de infraestrutura adequada nos pontos de destino, a contratada poderá auxiliar no planejamento de soluções temporárias de acesso seguro, sem ônus adicional, se a demanda for básica.

4.2.11 Verificação e operação assistida

4.2.11.1 A contratada deverá realizar a verificação final das condições da embarcação, equipamentos de segurança e prontidão da tripulação, com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário de partida.

4.2.11.2 Durante o trajeto, deverá manter a tripulação operacional responsável em posição de controle, apta a monitorar a navegação, atender solicitações dos passageiros, corrigir falhas e garantir a segurança e fluidez do serviço.

4.2.12 Qualidade, desempenho e contingência

4.2.12.1 As embarcações deverão apresentar excelentes condições de uso, segurança e conforto. A tripulação deve ser profissional, cortês e apta a realizar a navegação de forma segura e eficiente.

4.2.12.2 Deverão ser previstas contingências mínimas proporcionais ao porte do trajeto e número de passageiros, tais como kits de primeiros socorros, equipamentos de comunicação de emergência, e planos de ação para falhas mecânicas ou condições climáticas adversas.

4.2.13 Comunicação, governança e fiscalização

4.2.13.1 A contratada deverá indicar ponto focal para cada fretamento, com telefone de contato e disponibilidade durante o embarque, trajeto e desembarque.

4.2.13.2 A fiscalização da Administração poderá acompanhar todas as etapas, requisitar correções imediatas e registrar ocorrências em relatório.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.13.3 Reuniões técnicas e vistorias prévias poderão ser agendadas para alinhamento de rotas e condições de navegabilidade, especialmente em trajetos mais longos ou em áreas de difícil acesso.

4.2.14 Documentação prévia por evento

4.2.14.1 Lista nominal da tripulação, com funções e contatos, e cópias das habilitações válidas.

4.2.14.2 Documentação da embarcação (registro na Capitania dos Portos, certificado de segurança da navegação) e seguro vigente.

4.2.14.3 Plano de navegação detalhado, com rota, horários e pontos de apoio.

4.2.14.4 Checklist de segurança pré-embarque assinado.

4.2.14.5 Termo de vistoria da embarcação (se aplicável).

4.2.15 Saúde e segurança do trabalho

4.2.15.1 Uso obrigatório de EPIs pela tripulação e adoção de EPCs adequados a cada atividade e ao ambiente aquaviário.

4.2.15.2 Tripulação treinada em primeiros socorros e em procedimentos de emergência a bordo.

4.2.15.3 A contratada é responsável por garantir as medidas de prevenção de acidentes e por manter as rotas de fuga e saídas de emergência desobstruídas nas embarcações.

4.2.16 Medição, aceite e pagamento

4.2.16.1 A medição será realizada por fretamento, com base nos serviços efetivamente fornecidos, conforme Ordem de Serviço e relatório de execução.

4.2.16.2 O aceite ocorrerá após a entrega do relatório pós-fretamento, contendo checklists assinados, registros de horários de partida/chegada e, quando couber, feedback da fiscalização.

4.2.16.3 Horas adicionais ou alterações de rota solicitadas pela Administração durante o serviço deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização para fins de medição.

4.2.17 Acordo de nível de serviço, correções e penalidades

4.2.17.1 Pontualidade: partida e chegada das embarcações dentro do prazo pactuado; tolerâncias e penalidades serão definidas no instrumento convocatório.

4.2.17.2 Qualidade e Segurança: qualquer falha na condição da embarcação, segurança da navegação ou qualificação da tripulação deverá ser sanada imediatamente, sem ônus adicional, inclusive com substituição da embarcação ou da tripulação em prazo compatível com a continuidade do serviço.

4.2.17.3 Reincidências e descumprimentos poderão ensejar glosas, multas e demais sanções administrativas cabíveis.

4.2.18 Vedações e compliance

4.2.18.1 É vedada a criação de vínculo empregatício entre a equipe da contratada e a Administração, bem como qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

4.2.18.2 É vedado utilizar embarcações sem a devida documentação e certificação, com manutenção inadequada, ou tripulação não habilitada, ou subcontratar serviços sem anuência prévia da Administração. **4.2.18.3** A contratada deverá observar integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas à sua equipe.

4.2.19 Propriedade de conteúdos e dados



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.19.1 Registros fotográficos e de vídeo produzidos pela contratada que envolvam os serviços de fretamento em atividades institucionais integram o acervo da Administração, quando assim definido, sendo vedado seu uso pela contratada para fins promocionais sem autorização expressa.

4.2.20 Reagendamento, suspensão e força maior

4.2.20.1 Em caso de condições climáticas adversas, impedimentos de acesso fluvial, problemas de segurança na navegação ou situações de força maior, o serviço de fretamento poderá ser reagendado sem prejuízo da continuidade da contratação, observando-se os custos e procedimentos que venham a ser previstos no instrumento convocatório e no contrato.

4.2.21 Critérios mínimos de habilitação e qualificação técnica

4.2.21.1 A Administração poderá exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, comprovando a prestação de serviços similares de fretamento de embarcações.

4.2.21.2 Poderá ser exigida a apresentação de responsáveis técnicos com formação ou experiência comprovada na área de navegação e gerenciamento de embarcações, e, quando aplicável, registro em conselho profissional pertinente.

4.2.22 Rastreabilidade e guarda de registros

4.2.22.1 A contratada deverá manter e disponibilizar, quando solicitado, registros de manutenção das embarcações, habilitações da tripulação, plano de segurança da navegação, registros de ocorrências e correções, para fins de auditoria e melhoria contínua.

4.3 Requisitantes

4.3.1 visa atender a solicitação da Diretora de Departamento Patrimonial e Almoxarifado da Câmara Municipal de Parintins-AM.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretora de Departamento Patrimonial e Almoxarifado	Solange Moraes de Oliveira

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 Enquadramento do Plano de Contratações Anual (PCA)

5.1.1 A elaboração do PCA e sua eventual publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dependem da regulamentação de cada ente federativo. Para os municípios, a obrigatoriedade não é automática pela Lei nº 14.133/2021, cabendo à norma local definir o rito, o conteúdo e o meio de publicidade.

5.1.2 Independentemente da obrigatoriedade formal, o PCA é reconhecido como boa prática de planejamento e governança, por integrar demandas, estimativas orçamentárias e cronogramas, reduzindo riscos e assimetrias de informação.

5.1.3 A contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) ora pretendida está inserida na lógica de planejamento: permite contratações eventuais, parceladas e sob demanda de serviços de fretamento de embarcações (lança rápida e barco regional) para atender às necessidades institucionais, condicionadas à necessidade e à disponibilidade orçamentária, sem criar obrigação de contratação automática.

5.2 Situação específica da Câmara Municipal de Parintins

5.2.1 No âmbito desta Câmara, o PCA foi elaborado e encontra-se publicado no portal da transparência



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

institucional, no seguinte endereço eletrônico: transparenciamunicipalaam.org.br

5.2.2 A publicação supracitada evidencia a adoção de boas práticas de gestão e transparência ativa, facilitando o controle social e o acompanhamento pelos órgãos de controle.

5.2.3 Quando tecnicamente viável e normativamente previsto, a publicação de informações correlatas no PNCP poderá ser adotada como medida adicional de publicidade, sem prejuízo do portal da transparência local.

5.3 Previsão no PCA e aderência orçamentária

5.3.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar — registro de preços para eventual contratação de serviços de fretamento de embarcações (lança rápida e barco regional) para atender às necessidades institucionais — está prevista no PCA de 2025, sob o Item 31.

5.3.2 Há compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, respeitando-se a disponibilidade de dotação e os limites estabelecidos, com a emissão de empenhos à medida das Ordens de Serviço/Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP).

5.3.3 O planejamento considera a vedação ao fracionamento indevido de despesas e a conveniência de centralização e padronização de itens, quando cabível, para ganhos de escala sem comprometer a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.3.4 A estimativa de diárias de fretamento, a identificação de rotas principais e secundárias, a capacidade de passageiros, a sazonalidade dos rios e a pesquisa de preços serão compatibilizados com o PCA, assegurando coerência entre a previsão e a execução, com revisões quando motivadas por fatos supervenientes.

5.4 Convergência com instrumentos de planejamento e boas práticas

5.4.1 A contratação está alinhada às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, com foco em eficiência, transparência, gestão de riscos e accountability.

5.4.2 Observa-se a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), bem como com a programação anual de contratações e a capacidade operacional das unidades demandantes, incluindo necessidades sazonais e de pronta-resposta.

5.4.3 Serão adotadas métricas de acompanhamento para retroalimentar o planejamento subsequente, inclusive a revisão do PCA, quando aplicável, tais como: nível de atendimento à demanda (fill rate), cumprimento de prazos de partida e chegada das embarcações, segurança e conformidade da embarcação durante o serviço, índice de não conformidades (ex: atrasos, embarcações inadequadas, falhas de segurança), satisfação do demandante e economia aferida frente às estimativas de mercado.

5.4.4 A estratégia de SRP será utilizada para equalizar demanda e oferta ao longo do exercício, garantindo tempestividade, mitigação do risco de indisponibilidade de embarcações, atrasos ou falhas na segurança da navegação e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

5.4.5 A contratação observará, ainda, políticas internas de padronização (de tipos de embarcações e equipamentos de segurança), sustentabilidade e acessibilidade, quando cabíveis, sem impor especificações restritivas injustificadas, preservando a ampla competitividade do certame e a qualidade na execução do objeto.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.1 Caracterização do objeto

6.1.1 O objeto consiste em serviços comuns de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional para atender eventos e atividades institucionais, dotados de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital e anexos, conforme práticas usuais de mercado e normas setoriais.

6.1.2 Integram o escopo, conforme itens 7 e Termo de Referência: fretamento de lanchas rápidas (motorização, capacidade, comprimento e adicionais especificados) e fretamento de barcos regionais (motorização, capacidade, comprimento, rotas específicas e adicionais especificados). Inclui ainda o planejamento das rotas, logística de embarque/desembarque, operação das embarcações por tripulação habilitada, suporte durante o trajeto e manutenção preventiva e corretiva.

6.1.3 A contratação será operacionalizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), sem obrigação de contratação mínima, mediante emissão de ordens de serviço (OS) conforme a necessidade.

6.2 Modalidade e critério de julgamento

6.2.1 A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com formação de Ata de Registro de Preços. Os lotes serão estruturados conforme o tipo de embarcação e suas características (Lote 01: Lanchas Rápidas; Lote 02: Barcos Regionais).

6.2.2 Serão estabelecidos preços unitários máximos de referência seguindo o definido no Item 7, aceitação de lances, etapa de negociação e diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento local.

6.3 Regime de execução, OS e prazos

6.3.1 A execução dar-se-á sob demanda, mediante OS contendo, no mínimo: local de embarque e desembarque, datas e horários de partida e chegada, tipo de embarcação contratada, rota detalhada, quantitativos (estimativa de passageiros), contato do preposto, requisitos de segurança da navegação e eventuais condicionantes ambientais e de trânsito.

6.3.2 Antecedências mínimas (a serem definidas no edital):

6.3.2.1 Trajetos urbanos e de curta distância: OS emitida com antecedência mínima recomendada de 5 dias úteis para preparação da embarcação e tripulação;

6.3.2.2 Trajetos rurais e ribeirinhos: antecedência mínima recomendada de 7 a 10 dias úteis, considerando logística fluvial e condições sazonais.

6.3.3 A contratada deverá apresentar plano de navegação, operação, embarque/desembarque e cronograma detalhado para cada OS, indicando embarcação, tripulação, horários, recursos e medidas de segurança.

6.4 Padrões de desempenho e qualidade

6.4.1 As embarcações deverão estar em condições ideais de navegabilidade, segurança e apresentação, conforme especificações aprovadas. A operação de fretamento deverá ser segura, pontual e eficiente, utilizando embarcações e equipamentos em excelente estado de conservação.

6.4.2 Os equipamentos de navegação, segurança e salvatagem deverão operar com segurança e eficácia.

6.4.3 O planejamento das rotas e a operação deverão atender aos requisitos funcionais do deslocamento e às necessidades do público, com atenção à circulação e segurança.

6.5 Conformidade normativa e de segurança

6.5.1 Observância, no que couber, às Normas da Autoridade Marítima (Capitania dos Portos), normas de



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

segurança da navegação, e demais regulamentos aplicáveis ao transporte aquaviário de passageiros.

6.5.2 Quando aplicável, apresentação de licenças de operação das embarcações, certificações de segurança da navegação, habilitações da tripulação, e demais documentos exigidos pela Autoridade Marítima.

6.5.3 Disponibilização e manutenção de EPIs e EPCs específicos para a operação das embarcações (coletes salva-vidas, extintores, equipamentos de comunicação), sinalização de segurança, e plano básico de resposta a incidentes de navegação.

6.6 Responsável técnico e equipe

6.6.1 Indicação de responsável técnico pela contratada, com comprovada qualificação, para responder pela segurança da navegação e operação das embarcações. Recomenda-se a presença de profissional habilitado em navegação fluvial ou gerenciamento de frota, quando da complexidade das operações.

6.6.2 Dimensionamento de tripulação compatível com cada OS, incluindo comandante, piloto, mestre e marinheiros, todos devidamente treinados e identificados.

6.6.3 É obrigatória a observância às regras de higiene e segurança do trabalho, com comprovação de treinamentos exigidos em norma.

6.7 Acessibilidade e inclusão

6.7.1 As embarcações deverão prever acesso seguro e, quando possível, adaptações para pessoas com mobilidade reduzida, considerando as características regionais.

6.8 Sustentabilidade e meio ambiente

6.8.1 Preferência por embarcações com manutenção adequada e motorização eficiente, visando a redução de poluentes. Uso de combustíveis de origem comprovada e práticas que minimizem o impacto ambiental.

6.8.2 Gestão de resíduos gerados a bordo sob responsabilidade da contratada, com separação de recicláveis e descarte em locais apropriados em terra, e limpeza da embarcação ao final do serviço.

6.8.3 É vedado qualquer lançamento de resíduos, óleos ou efluentes nos corpos d'água, devendo a contratada adotar contenções e procedimentos de prevenção a derramamentos.

6.9 Logística e cobertura territorial

6.9.1 A contratada deverá suportar logística fluvial, providenciando embarcações, tripulação, combustível e equipamentos de segurança para o transporte aquaviário.

6.9.2 Os serviços e embarcações deverão ser adequados a condições locais (nível dos rios, condições climáticas), com soluções apropriadas para segurança e conforto da navegação.

6.10 Licenças e vistorias

6.10.1 A contratada fornecerá os documentos técnicos necessários às licenças/vistorias, tais como registro da embarcação, certificado de segurança da navegação e habilitação da tripulação. As licenças do evento, quando de responsabilidade do órgão público, serão providenciadas pela contratante; quando atribuídas ao executor da estrutura, caberá à contratada cumprir e comprovar.

6.10.2 O início da navegação somente poderá ocorrer após a liberação formal da embarcação e observância das condições de segurança determinadas pela fiscalização e Autoridade Marítima.

6.11 Itens, unidades de medida e medição



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.11.1 Os itens serão estruturados por diária, por fretamento ou por percurso, conforme a natureza de cada serviço (ex.: diária de lancha rápida, fretamento de barco regional para rota específica).

6.11.2 A medição ocorrerá com base no efetivamente fornecido e utilizado conforme OS e termo de conferência, vedada a cobrança por quantidades não executadas.

6.12 Janelas de embarque, operação e desembarque

6.12.1 Janelas serão definidas em cada OS. Como diretriz, a embarcação deverá estar pronta para o embarque e partida com antecedência mínima em relação ao horário previsto, garantindo a realização de testes e vistorias; o desembarque e o término da operação iniciar-se-ão somente após autorização da fiscalização.

6.12.2 Tripulação a bordo durante todo o serviço, com tempo de resposta para solução de intercorrências/contingências definido em cada OS.

6.13 Continuidade e contingência

6.13.1 Quando exigido na OS, a contratada deverá prover redundância/backup proporcional ao risco (ex.: planos de contingência para falhas mecânicas, condições climáticas adversas ou necessidades adicionais de transporte).

6.13.2 Deverá ser apresentado checklist de verificação da embarcação (condições gerais, equipamentos de segurança) e prontidão da tripulação antes da liberação do serviço.

6.14 Subcontratação e consórcios

6.14.1 Admite-se subcontratação pontual de itens especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

6.14.2 A participação em consórcio observará a legislação aplicável e as condições do edital, quando admitida.

6.15 Preposto e comunicação

6.15.1 A contratada manterá preposto com poderes para representar a empresa perante a fiscalização, disponível por telefone e aplicativo de mensagens durante a execução da OS.

6.15.2 Toda comunicação operacional relevante deverá ser registrada (ordens, liberações, ocorrências), preferencialmente em sistema/plataforma indicada no edital ou por e-mail institucional.

6.16 Seguros e responsabilidades

6.16.1 A contratada manterá, durante a execução, seguros compatíveis com o risco das operações: Responsabilidade Civil Geral/Operações (incluindo cobertura para acidentes de navegação e passageiros transportados) e cobertura das embarcações, apresentando apólices e comprovantes de vigência antes do início do serviço.

6.16.2 São de responsabilidade da contratada: segurança da navegação, integridade dos passageiros e tripulação; segurança de sua equipe; danos a bens de terceiros decorrentes de sua atuação; reparo de danos nos locais de embarque/desembarque causados por sua operação.

6.17 Recebimento, atesto e documentação de entrega

6.17.1 Recebimento provisório: após a disponibilização da embarcação, prontidão da tripulação e verificação das condições de segurança, mediante checklist e liberação da fiscalização para o início do serviço.

6.17.2 Recebimento definitivo: após a conclusão do serviço (incluindo desembarque dos passageiros e



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

limpeza da embarcação), com entrega de relatórios finais e baixa/encerramento da OS pela fiscalização.

6.17.3 Para os serviços de fretamento, aplicar-se-ão controles de segurança da navegação, manutenção da embarcação e habilitação da tripulação, conforme legislação pertinente e boas práticas.

6.18 Substituição e manutenção corretiva

6.18.1 Embarcações ou equipamentos de segurança com falha (ex: avarias, inadequados, danificados) deverão ser substituídos imediatamente por outros em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração, devendo o serviço permanecer operante e seguro.

6.18.2 A substituição não interrompe a responsabilidade pela qualidade, segurança e desempenho dos serviços.

6.19 Condições de entrega operacional

6.19.1 Janelas de embarque/desembarque: segunda a domingo, inclusive feriados, conforme OS; horários podem ocorrer em período noturno, se necessário ao cronograma de deslocamento.

6.19.2 Transporte, frete e seguros: por conta e risco da contratada até o desembarque dos passageiros; acondicionamento adequado de equipamentos, proteção da embarcação e zelo com o patrimônio público/privado.

6.19.3 Proteção e limpeza: a contratada deverá promover a limpeza da embarcação ao término do serviço e zelar pela conservação dos locais de embarque/desembarque.

6.20 Pagamento, faturamento e glosas

6.20.1 O pagamento ocorrerá após o atesto da fiscalização, com base na medição efetiva dos itens e períodos, observadas as condições e prazos do edital/contrato.

6.20.2 É vedada a cobrança por serviços não executados; indisponibilidade de embarcação, atrasos injustificados ou falhas na segurança da navegação ensejarão glosas proporcionais.

6.20.3 Cancelamentos de OS em prazo inferior ao mínimo definido no edital poderão ensejar indenizações limitadas e expressamente previstas, resguardado o interesse público.

6.21 Penalidades e conformidade

6.21.1 Aplicam-se as penalidades e medidas previstas em lei e no contrato por atraso, descumprimento técnico, falhas de segurança da navegação ou operacionais, e por desobediência às normas aplicáveis.

6.21.2 A manutenção de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação técnica durante a vigência da ARP é condição para aceite das OS.

6.22 Diretrizes de habilitação dos interessados (para endereçamento no TR e no Edital)

6.22.1 Para fins de planejamento no âmbito deste ETP, registram-se as seguintes diretrizes de habilitação, a serem detalhadas e formalizadas no Termo de Referência e no Edital, nos estritos termos da Lei nº 14.133/2021, observando pertinência e proporcionalidade ao objeto e preservando a competitividade:

6.22.1.1 Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, compreendendo, no que couber:

6.22.1.1.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo atualizado da pessoa jurídica e, quando aplicável, documentos de eleição de seus administradores.

6.22.1.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista: certidões de regularidade perante as Fazendas Municipais,



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Estadual e Federal (incluída a CND/CPEN RFB/PGFN), FGTS e CNDT, observadas as regras de aceitação e prazos de validade das certidões.

6.22.1.1.3 Qualificação técnica: atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, quando pertinentes e proporcionais ao objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição suficiente dos serviços de fretamento de embarcações já realizados, compatíveis em características, quantidades e prazos. Deverão ser apresentadas licenças de operação da embarcação e habilitação da tripulação válidas.

6.22.1.1.4 Qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, índices e demais documentos que demonstrem a boa situação econômico-financeira, nos termos do edital.

6.22.1.1.5 Outras declarações e documentos específicos, quando aplicáveis ao objeto, a serem definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.23 Diretrizes para tratamento favorecido às ME/EPP (LC nº 123/2006)

6.23.1 Na licitação objeto deste instrumento será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela regulamentação pertinente, inclusive quanto:

6.23.1.1 à possibilidade de regularização fiscal tardia, na forma da lei;

6.23.1.2 aos critérios de desempate e preferência;

6.23.1.3 à reserva de cota ou contratação exclusiva para itens divisíveis, quando for o caso;

6.23.1.4 à promoção do desenvolvimento local e regional, conforme Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis. As definições e condições específicas constarão do Termo de Referência e do Edital.

6.24 Disposições finais

6.24.1 As especificações técnicas detalhadas de cada item constarão do Termo de Referência e planilha de preços, prevalecendo as descrições mais restritivas quando necessárias à segurança da navegação, à integridade dos passageiros e à funcionalidade das embarcações.

6.24.2 Qualquer solução equivalente poderá ser aceita, desde que comprovadamente atenda ou supere as exigências técnicas e normativas e seja previamente aprovada pela fiscalização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionado nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento do futuro, conforme tabela abaixo:

Lote 01 – Fretamento de Lanchas Rápidas			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MED



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

01	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 115 HP Popa, Comprimento: mínimo de 6,00m e máximo de 8,30m; Capacidade: 11 passageiros sentados + 01 piloto, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, caixa de primeiros socorros, com manutenção por conta da contratada.	400	Diária
02	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 150HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30m e máximo de 12,00m; Capacidade: 11 passageiros sentados + 01 piloto, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, caixa de primeiros socorros, com manutenção por conta da contratada.	160	Diária
03	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 250/300 HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30m e máximo de 13,70 m; Capacidade: 25 passageiros sentados + 01 piloto, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, caixa de primeiros socorros, com manutenção por conta da contratada.	10	Diária

Lote 02 – Fretamento de Barcos Regionais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MED
01	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Caburi/Comunidade do Caburi - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,00m e máximo de 20,00m; Capacidade: 39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes, Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	20	Diária
02	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Zé Açú/ Comunidade do Zé Açú - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes, Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	20	Diária
03	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Tracajá / Comunidade do Tracajá - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes, Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	20	Diária
04	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade da Vila Amazônia/ Comunidade da Vila Amazônia - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade: 39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes, Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de	20	Diária



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

	segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

05	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins-Comunidade do Mocambo/ Comunidade do Mocambo-Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes, Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	20	Diária
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Lei nº 14.133/2021 exige, na prática, dois níveis de orçamento ao longo da fase de planejamento da contratação. Um primeiro, de caráter preliminar, mais expedito, para embasar o Estudo Técnico Preliminar (ETP); e um segundo, definitivo e rigoroso, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), este último incluindo o modelo de execução do objeto, as formas de recebimento e pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, dentre outros dados que impactam diretamente o preço final da contratação.

8.2 O conteúdo previsto para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar está expresso no § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e, mais precisamente, no inciso VI, temos a exigência da estimativa do valor da contratação, conforme transcrito a seguir:

Lei nº 14133, Art. 18, § 1º, VI "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;"

8.3 Portanto, observando o preceito legal, na primeira etapa da fase preparatória, constituída pelo ETP, é necessária a realização de uma pesquisa de preços de mercado, ainda que preliminar.

8.4 Considerando que o ETP visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la, podemos inferir que essa pesquisa de preços inicial tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica da contratação.

8.5 Sobre o tema, citamos o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486), cuja orientação coaduna com essa compreensão:



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

"Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei nº 14.133/2021."

8.6 Esse também é o entendimento apresentado no Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) decorrente do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em agosto de 2022, que reforça a natureza da estimativa para o ETP:

CJF Enunciado 17 "A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o Art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação."

8.7 Com efeito, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares recentes, contratos anteriores do próprio órgão ou entidade, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com fornecedores (quando possível), bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Em obediência aos marcos legais que regem a matéria, a pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado neste Estudo Técnico Preliminar foi fundamentada na pesquisa direta junto a fornecedores. Esta metodologia está devidamente amparada pelo Art. 23, § 1º, inciso IV, da nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, e pelo Art. 5º, inciso IV, da Resolução 095-2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Parintins.

8.8.1 A escolha pela pesquisa direta com fornecedores localizados no próprio município de Parintins, consultando 3 (três) empresas que atuam especificamente no **ramo de fretamento de embarcações**, justifica-se por diversos motivos essenciais para a presente contratação:

8.8.1.1 Realismo de Mercado: Permite aferir o preço efetivamente praticado no mercado local, que possui características geográficas e logísticas singulares na região amazônica, influenciando diretamente a estrutura de custos operacionais das embarcações, incluindo manutenção, combustível, salários da tripulação e seguro. Fontes de pesquisa mais amplas poderiam não refletir com precisão a realidade econômica e operacional de Parintins para o transporte aquaviário.

8.8.1.2 Fomento ao Desenvolvimento Local: Alinha-se com as políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico e social regional, promovendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) do próprio município, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 042/2023-PGMP (mencionado no item 1.6).

8.8.1.3 Otimização Logística: Garante que os preços considerados já contemplem as especificidades de operação e prestação de serviços de fretamento de embarcações na região, especialmente considerando



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

a disponibilidade imediata de embarcações, o conhecimento aprofundado das rotas fluviais, as variações de nível dos rios (cheia/vazante) e a capacidade de resposta a imprevistos na navegação, minimizando riscos de atrasos e custos adicionais.

8.8.1.4 Qualidade e Agilidade: Fornecedores locais tendem a ter capacidade de resposta ágil, conhecimento das condições de navegação locais e das comunidades ribeirinhas, garantindo a segurança e pontualidade dos deslocamentos, elementos cruciais para a qualidade e tempestividade dos serviços aquaviários demandados pela Câmara.

8.8.1.5 Amostra Representativa: A consulta a 3 (três) fornecedores, reforça a abrangência da pesquisa e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, fornecendo uma base de dados robusta para a estimativa de preços e a validação da competitividade do futuro certame.

8.10 Destarte, o valor médio estimado neste estudo é de **R\$ 427.998,50 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado na planilha "PLANILHA PREÇO MÉDIO" anexa. Este valor representa a projeção para um período de 12 (doze) meses, considerando a estimativa de demanda para os serviços de fretamento de embarcações, e deverá ser consolidado e revisado na etapa de elaboração do Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO


9.1 Atualmente no âmbito governamental são utilizadas diferentes formas de transportar seus servidores: veículos próprios, táxis, veículos alugados e transporte por aplicativo, etc. Os tipos de veículos também variam, podendo ser utilizados carros, vans ou micro-ônibus, barcos, lanchas, etc.

9.2 Algumas formas de transporte, como frota própria e o transporte por franquia, são custosas e ineficazes. Neste caso, numa possibilidade de se obter uma frota própria de lanchas e barcos, com as dimensões, capacidades de cargas e potência de motores que se pretende, dependeria de um valor muito alto, longe da realidade do Poder Legislativo Municipal. Além de gerar enorme esforço de gestão, o grande número de veículos próprios geraria altos gastos com contratação de pessoal habilitado, manutenção, compra de peças, seguros, abastecimentos, higienização e vagas em marinas, etc.

9.3 Dessa forma foram realizadas pesquisas nas contratações feitas pelos municípios e outros órgãos públicos que enfrentam as mesmas realidades do município de Parintins. Nas pesquisas, verificou-se que as contratações realizadas pelos municípios e órgãos públicos, são precedidas de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preço (SRP), pois delas, decorrem as contratações parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

9.4 Além disso, o Pregão Eletrônico para formação de SRP proporciona a amplitude na concorrência possibilitando maior economia para a Administração Pública, quando da contratação dos serviços.

9.5 Destarte, para a contratação do objeto do presente ETP, vislumbra-se a necessidade de selecionar empresas interessadas que atendam as condições deste ETP, do Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital, devendo pois, tal seleção ser precedida de Pregão Eletrônico para SRP, salvo o melhor juízo.


Danyele Cristina Ramos da Silva
Assessora Técnica
Portaria N.º 126/SRH-CM



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Por se tratar de eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, e considerando que os serviços serão contratados sob demanda e de acordo com as necessidades surgidas no âmbito do Poder Legislativo do município, não é possível definir com exatidão os quantitativos rotineiros. Estes são suscetíveis a variações e sazonalidades, influenciados pelo calendário de atividades da Câmara, a necessidade de deslocamento de servidores e parlamentares e o número de participantes. A complexidade logística e as especificidades dos diferentes trajetos fluviais (urbanos, rurais e ribeirinhos), que demandam cuidados especiais com a segurança da navegação, as condições dos rios (cheia/vazante) e a manutenção das embarcações, reforçam a necessidade de flexibilidade na contratação.

10.2 Com efeito, a solução proposta neste ETP para atender a essas demandas vislumbra a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para a formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a futura contratação de empresa(s) do ramo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins. Os lotes serão definidos em consonância com os tipos de embarcações identificados, como **Lote 01 – Fretamento de Lanchas Rápidas e Lote 02 – Fretamento de Barcos Regionais.**

10.3 A escolha dessa modalidade se justifica pela maior agilidade, economia e transparência do processo licitatório, bem como pela possibilidade de ampla participação de prestadores desses serviços. Além disso, o pregão eletrônico permite a realização de lances sucessivos e inferiores aos anteriores, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

10.4 O Sistema de Registro de Preço (SRP) se mostra vantajoso por se tratar de um sistema de cadastro de prestadores de serviços, selecionados mediante prévio processo licitatório, para a eventual e futura contratação. Nesse modelo, os fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade dos serviços de fretamento, nos quantitativos licitados.

10.5 O SRP permite a formalização de Atas de Registro de Preços (ARP) com os prestadores vencedores de cada item ou lote. O SRP oferece vantagens como a flexibilidade no quantitativo e no momento da contratação, a redução dos custos administrativos com novas licitações e a possibilidade de adesão de outros órgãos e entidades públicas às ARP, o que pode gerar ganhos de escala adicionais.

10.6 Além disso, a Administração Pública não será obrigada a contratar todos os serviços de fretamento registrados, ou seja, a execução ocorrerá se houver interesse da Câmara Municipal de Parintins, mediante o surgimento das demandas e a disponibilidade orçamentária.

10.7 Assim sendo, entende-se que, por se tratar de eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins — serviços estes considerados como comuns e de natureza flexível e essencial para a mobilidade na região — a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, como já referido alhures.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

11.1 O objeto da licitação deste ETP pretende-se que seja licitado em Lotes. Nessa perspectiva, não se verifica a viabilidade de parcelamento desses lotes por itens isolados, em razão da necessidade de execução de uma solução completa e coordenada para cada "tipo de embarcação" por uma única contratada, por cada lote pretendido. Assim, o objeto da contratação, com relação à estrutura interna de cada lote (por exemplo, todas as especificações de lanchas rápidas dentro do Lote 01, ou todos os barcos regionais dentro do Lote 02), não será divisível.

11.2 Defende-se que a contratação com o parcelamento excessivo dos lotes em itens individualizados sobrecarregaria a Administração Pública, encareceria o serviço final devido à perda da economia de escala e da capacidade de coordenação, e geraria uma complexidade gerencial desnecessária. Por outro lado, a contratação por LOTE (conforme a divisão já estabelecida entre Fretamento de Lanchas Rápidas e Fretamento de Barcos Regionais) permite que os licitantes possuam margem de negociação maior por estarem contemplando uma gama de seus serviços em um único bloco, potencializando propostas mais vantajosas e garantindo a responsabilidade técnica e logística integral para a respectiva área de atuação.

11.3 É pertinente mencionar que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Contudo, a perspectiva de administrar inúmeros contratos para cada tipo específico de lancha, ou para cada rota de barco regional, por um corpo de servidores reduzido, bem como a necessidade de garantir a coerência na operação, a segurança da navegação e a padronização de qualidade do serviço de transporte aquaviário, pode ser enquadrada na exceção prevista na citada Súmula. A subdivisão de um lote como "Fretamento de Lanchas Rápidas" (Lote 01) em itens isolados como "Lancha com motor 115HP", "Lancha com motor 150HP", "Lancha com motor 250/300HP" levaria a múltiplos contratos para uma mesma área técnica, dificultando a coordenação do serviço, a logística de disponibilização das embarcações, a responsabilidade única pela segurança e qualidade da navegação. O mesmo se aplica ao Lote de Barcos Regionais, onde a fragmentação prejudicaria a harmonia e a coordenação das rotas específicas, que muitas vezes podem ser operadas pela mesma empresa, gerando ineficiências e riscos operacionais.

11.4 A administração deve sopesar, no caso concreto, as vantagens e desvantagens da contratação por item e por lote para aferir a melhor modalidade de contratação a ser adotada. No presente caso, a contratação por lotes (definidos como Lote 01 - Fretamento de Lanchas Rápidas e Lote 02 - Fretamento de Barcos Regionais) é a mais vantajosa, pois garante a coerência, a padronização, a responsabilidade técnica única para cada família de embarcações e a gestão eficiente dos contratos de fretamento, salvo o melhor juízo.

11.5 A contratação de uma única empresa para prestar os serviços para cada lote pretendido atende ao fim visado pela Administração e reduz o número de contratos a serem gerenciados, facilitando o controle do fiscal na execução do contrato e reduzindo os custos administrativos atrelados à gestão contratual e de pagamentos.

11.6 O critério para a escolha do preço vencedor da licitação será o menor valor global do lote. Portanto, será firmado um contrato por lote com a empresa que ofertar o preço mais vantajoso para a Administração para cada um dos lotes (Fretamento de Lanchas Rápidas e Fretamento de Barcos Regionais).

11.7 A modalidade a ser adotada deverá ser o Pregão para formação de Sistema de Registro de Preço (SRP), que é salvo melhor juízo, a que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, em razão de suas vantagens, em conformidade com o que preceitua o Art. 78, IV da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Assim posto, resta claro que a divisão em lotes (e não por item, dentro desses lotes específicos), na forma como foi expresso nesta demanda, não é opcional, mas sim estritamente necessária para obter



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

êxito na licitação. Caso fosse dividido por item (ex.: cada tipo específico de lancha separadamente, ou cada rota de barco regional), possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de qualidade (segurança da navegação, pontualidade, condições da embarcação) aquém dos critérios estabelecidos no Edital, além de gerar uma pulverização de responsabilidades que comprometeria a segurança dos participantes e a eficiência operacional dos deslocamentos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parintins, a fim de suprir a demanda por serviços de fretamento de embarcações (lança rápida e barco regional) para atender às necessidades institucionais durante a vigência do contrato.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando, com isso, a contratação de serviços com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturado, garantindo a segurança da navegação, a pontualidade e a adequação das embarcações para o transporte de passageiros.

12.3 Dessa forma, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras contratações de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária e com a flexibilidade necessária para atender à natureza variável das demandas de transporte aquaviário.

12.4 Os resultados acima pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos por este Poder Legislativo, garantindo a realização de deslocamentos com transporte aquaviário seguro, eficiente e de qualidade. Isso alinha as ações da administração com as expectativas da comunidade, e com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

12.5 Vale ressaltar que a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais associados à operação de embarcações na região.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Não se vislumbra a necessidade de buscar providências adicionais e extensivas a serem adotadas pela Administração objetivando a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação de infraestruturas da Câmara Municipal de Parintins, visto que os serviços pretendidos, embora específicos, são classificados como comuns, e a equipe de fiscalização já possui conhecimento geral sobre gestão de contratos e acompanhamento de serviços. Contudo, será emitido um Plano de Fiscalização Contratual detalhado para orientar o fiscal quanto aos aspectos técnicos específicos relacionados à segurança da navegação, às condições de manutenção das embarcações, à habilitação e conduta da tripulação, à pontualidade e eficiência dos fretamentos, e à conformidade com as normas da Autoridade Marítima e demais regulamentações vigentes.

13.2 Dessa forma, não serão necessárias quaisquer adequações significativas de ordem logística,



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental que demandem investimentos substanciais ou grandes reformulações na estrutura atual da Câmara. As adaptações necessárias se darão no âmbito da gestão e fiscalização, mediante a aplicação dos procedimentos padrão da Administração Pública com foco nos requisitos técnicos específicos do objeto.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido, pois o objeto licitado abrange a totalidade dos serviços de fornecimento de refeições e de decoração e ornamentação necessários para a realização dos eventos institucionais.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 Conforme a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, inciso XII, é essencial abordar a questão dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras no planejamento das contratações públicas.

15.2 De forma a atender essa exigência legal e considerando as especificidades da contratação pretendida, que envolve a operação de embarcações em ecossistemas fluviais sensíveis, diversas ações podem ser propostas para garantir a mitigação dos impactos ambientais indiretos que possam advir do uso dos barcos e lanchas contratadas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental. As seguintes iniciativas para a mitigação dos possíveis impactos são sugeridas abaixo:

15.2.1 Exigir que a empresa contratada implemente um plano de manutenção preventiva periódica das embarcações (barcos e lanchas), assegurando sua operação eficiente e reduzindo emissões atmosféricas e poluentes hídricos;

15.2.2 A empresa contratada deverá realizar treinamentos para os tripulantes, comandante e pilotos com foco na condução econômica e sustentável, minimizando o consumo de combustível e a emissão de ruídos excessivos;

15.2.3 Exigir que a empresa utilize tecnologias embarcadas para o monitoramento do desempenho das embarcações (barcos e lanchas), permitindo a otimização de rotas, a redução do consumo de combustível e a navegação segura em áreas sensíveis;

15.2.4 Exigir da empresa contratada a adoção de práticas de descarte responsável de peças e insumos resultantes da manutenção e operação, conforme as normas de gestão de resíduos e evitando a contaminação dos corpos d'água;

15.2.5 Implementar procedimentos rigorosos para a gestão de resíduos gerados a bordo, incluindo separação e descarte adequado em terra, e a prevenção de lançamento de efluentes (sanitários e águas de esgoto) diretamente nos corpos d'água, especialmente em rios e igarapés;

15.2.6 Exigir no edital como requisitos para a prestação do serviço que as empresas a serem contratadas deverão apresentar certificações ambientais ou práticas de gestão sustentáveis reconhecidas, comprovando seu compromisso com a proteção ambiental;

15.2.7 Inclusão de critérios de contratação de embarcação com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, alinhados às melhores práticas de mercado e considerando as tecnologias



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

disponíveis para o transporte fluvial;

15.2.8 Promover a conscientização da tripulação sobre a importância da preservação do ecossistema aquático local, evitando a perturbação da fauna e flora durante a navegação e o descarte inadequado de qualquer material na água, além de práticas de prevenção de derramamento de combustíveis e óleos.

15.3 A abordagem destas medidas está em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, visando promover a eficiência do gasto público enquanto minimiza os impactos ao meio ambiente decorrentes das atividades contratuais.

15.4 Ao integrar tais medidas ao planejamento da contratação, a Câmara Municipal de Parintins demonstra comprometimento com a legislação e com as práticas de sustentabilidade, assegurando uma postura responsável e proativa em relação à gestão ambiental do seu entorno.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote (conforme a divisão em Lote 01 - Fretamento de Lanchas Rápidas e Lote 02 - Fretamento de Barcos Regionais), como já referido ao longo deste estudo.

16.2 Convém salientar que há viabilidade orçamentária prevista para a contratação em tela. A estimativa de custos e os recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento da Câmara Municipal de Parintins, conforme dados abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal Classificação Programática:
01.031.0001.2.001 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM,
do Orçamento para o Exercício de 2025.

16.3 A solução aqui indicada é a mais adequada de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina, pois apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública, garantindo a realização de deslocamentos aquaviários com a segurança, eficiência e adequação das embarcações necessárias.

Parintins-AM, 12 de novembro de 2025.


DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA
Assessora técnica



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 126/SRH-CMP, de 08 de abril de 2025

ANEXOS:

- 1) Planilha preço médio;
- 2) Pesquisas de Mercados



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de em-barcações tipo lancha rápida e barco regional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins-AM".

Empresa 1: H. F. PICANÇO,
inscrita no CNPJ, sob o nº:
10.669.402/0001-37

Empresa 2: S. B. BULCAO - ME,
inscrita no CNPJ sob o nº:
05.605.891/0001-23

Empresa 3: TAVARES
TRANSPORTES LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº: 21.039.757/0001-69

Lote 01 – Fretamento de Lanchas Rápidas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 60/90/115 HP Popa, Comprimento: mínimo de 6,0 m e máximo de 8,30 m; Capacidade:11 passageiros sentados + 01 motorista habilitado, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos Portos.	DIÁRIA	400	R\$ 435,00	R\$ 174.000,00	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00	R\$ 478,33	R\$ 191.332,00
2	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 150HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30 m e máximo de 12,0 m; Capacidade:11 passageiros sentados + 01 motorista habilitado, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos Portos.	DIÁRIA	160	R\$ 500,00	R\$ 80.000,00	R\$ 450,00	R\$ 72.000,00	R\$ 400,00	R\$ 64.000,00	R\$ 450,00	R\$ 72.000,00
3	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 250/300 HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30 m e máximo de 13,70 m; Capacidade:25 passageiros sentados + 01 motorista habilitado, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 566,67	R\$ 5.666,70
				TOTAIS:	R\$ 260.000,00		R\$ 237.000,00		R\$ 310.000,00		R\$ 268.998,70

Lote 02 – Fretamento de Barcos Regionais

1	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Caburi/ Comunidade do Caburi - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.683,33	R\$ 33.666,60
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----	--------------	---------------	--------------	---------------	--------------	---------------	--------------	---------------

[Handwritten signature]

Danielle Cristina Ramos da Silva
Assessora Técnica
Portaria N° 126/SRH-CMF

2	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Zé Açú/ Comunidade do Zé Açú - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 1.133,33	R\$ 22.666,60
3	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Tracajá / Comunidade do Tracajá - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.733,33	R\$ 34.666,60
4	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade da Vila Amazônia/ Comunidade da Vila Amazônia - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.216,67	R\$ 24.333,40
5	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins-Comunidade do Mocambo/ Comunidade do Mocambo-Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível, e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 41.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.183,33	R\$ 43.666,60
			TOTAIS:	R\$ 149.000,00		R\$ 142.000,00		R\$ 186.000,00		R\$ 158.999,80	R\$ 427.998,50
VALOR GOBAL											

Parintins/AM, 05 de novembro de 2025.

O valor total do lote 01 é de R\$ 268.998,70 (Duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

O valor total do lote 02 é de R\$ 158.999,80 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O valor global é de R\$ 427.998,50 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais).


RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA
 Secretária Administrativa
 Portaria nº 048/2025-SRH/CMP


Daniela Cristina Ramos da Silva
 Assessora Técnica
 Portaria N° 126/SRH-CMP